



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PROJETO DE LEI 047/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

LIDO
Dia: 09/10/23
Ass.: Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 824/2005 DE 12 DE MAIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 824/2005 de 12 de maio de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 3º - O COMPEI será constituído por 10 (dez) membros, nomeados pelo Prefeito(a) Municipal, observada a seguinte representatividade:

I - 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público, indicados pelo Prefeito(a) Municipal;

II - 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, por ela indicados, na forma estabelecida no Regimento Interno do COMPEI.

§ 1º - Os membros de que trata o inciso II deste artigo, representarão as seguintes entidades da Sociedade civil local:

I - APAE;

II - Associação de Mães e Damas Oásis;

III - CPM da Escola Estadual de Educação Básica João Ferrari;

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V - Grupo Conviver da Terceira Idade.

§ 2º - (...)

§ 3º - (...)

§ 4º - (...)

§ 5º - (...)

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 824/2005 de 12 de maio de 2005.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 06 de outubro de 2023.

Op Toledo
Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita de Campos Borges/RS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

Em: 09/10/23

Ass.: _____

PRESIDENTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS
PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

Em: 09/10/23

Ass.: _____

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Ameris Rodrigues Lira Hartmann
Secretária da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº 047/2023, que dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 824/2005 de 12 de maio de 2005.

A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social tem o intuito de sempre realizar um atendimento de qualidade aos idosos de nosso município, sendo assim e devido ao alto número de idosos que necessitam da assistência do ente público e visando garantir a endossar as decisões e ações a serem tomadas, se faz necessário o suporte do Conselho Municipal.

Ao analisar a Lei de Criação do Conselho Municipal do Idoso observou-se que uma das entidades representantes da sociedade Civil era o "**Grupo de Alcoólatras Anônimos Renascer**", tendo em vista que a referida entidade não está mais em pleno funcionamento em nosso município, é necessário sua exclusão da Lei Municipal, reformulando o número de membros do conselho e o atualizando para que o mesmo possa ficar apto a funcionar e apoiar a Administração Municipal.

São essas, Sr.^a Presidente, senhoras e senhores vereadores as justificativas do Projeto de Lei em anexo, e na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Campos Borges, 06 de outubro de 2023.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

